

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Fradique Gurita da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME**, estabelecida à Rua Tapajós, nº 41-A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.014/0001-17, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rodrigo Ricardo Passos, CPF nº 074.421.697-40, RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2014, referente ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão nº 02/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1.1. Com a saída do município de Ituiutaba, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: **Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

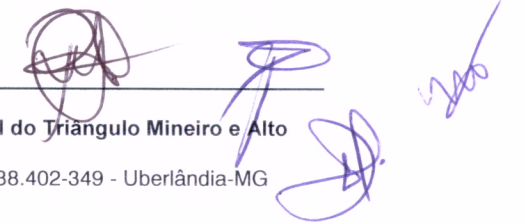
2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“ 2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ **129.216,24** (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos) considerando o total de **48.789 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública de janeiro a outubro de 2018, e considerando alteração de número de pontos a partir de outubro, que passará ao montante de 33.100 (trinta e três mil e cem) pontos de iluminação pública**, sendo o valor global dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

a) Meses de **janeiro/2018 a setembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **48.789 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove) pontos de iluminação pública**, perfazendo o valor mensal de R\$ **11.709,36** (onze mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos).

c) Meses de **outubro/2018 a dezembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, considerando um total de **33.100 (trinta e três mil e cem) pontos de iluminação pública** perfazendo um valor mensal de R\$ **7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

Alexandro de Souza Paiva
CAR/MG nº 148.4132



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterado item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$129.216,24 (cento e vinte nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais, conforme discriminado abaixo”.

a) Meses de **janeiro/2018 a setembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.709,36 (onze mil, setecentos e nove reais e trinta e seis centavos)**”.


c) Meses de **outubro/2018 a dezembro/2018**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de IP, perfazendo um valor mensal de **R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
CONTRATANTE



SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. - ME
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Laisa D. Junior

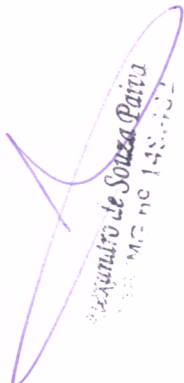
CPF: 809.552.586-34

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Mayara R. Nazareno

CPF: 129.023.206-71



Rodolfo Goulart
MIO nº 148.000.002

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou contrato administrativo nº05/2014 com a empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME** prestadora de serviços de atendimento telefônico gratuito (0800) para a manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas cláusulas quinta e sexta do instrumento inicial.

Considerando a cláusula primeira do objeto que determina que a contratação de sociedade empresária especializada para receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverão ser realizados através de meio informatizado e registrado no software de fiscalização de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, é para atendimento dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da licitação;

Considerando que o município de Ituiutaba solicitou, através do Ofício nº 284/2018/SMOSU, o cancelamento dos serviços de software de fiscalização de IP no dia 26 de setembro de 2017;

Considerando ainda que os serviços de atendimento gratuito ao munícipe para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública foram suspensos a partir do dia 21 de setembro, através do Ofício nº 59/2018; encaminhado à contratada em atendimento ao comunicado feito por representante do prefeito municipal com autorização por escrito para participar da 24ª assembleia geral ordinária realizada no dia 21 de setembro;

Pelos motivos supracitados, faz-se necessário a supressão da fração de custo do serviço prestado ao município uma vez que este não mais receberá a prestação do serviço da empresa **Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME**

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
156/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –
MG E A CONSTRUTORA REMO - ANO 2018.

Termo de rescisão contratual unilateral do contrato nº 156/2014 firmado entre o Município de Ituiutaba e a empresa Construtora Remo Ltda., firmado em 18/12/2014. Objeto: Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 156/2014 e seus aditivos a partir de 18 de setembro de 2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:B34AF982

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA. – ME.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad LTDA.ME, firmado em 06/01/2015. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:220C4BEC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.

Expediente:
 Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:A64293F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
Nº 19/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato rateio Nº 19/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o Município de Ituiutaba/MG, firmado em 29/04/2018. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:88EB2737

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES

Convênio nº 03/2018 firmado entre o Município de Ituiutaba/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, firmado em 17/10/2018. Objeto: Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios, em especial a implantação e realização do serviço de inspeção municipal – SIMC. Vigência: de 19/10/2018 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de outubro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Laís Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:930C2007